



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Objeto - O presente termo tem por objeto a **Aquisição de materiais técnicos e laboratoriais**.

Custo Estimado **R\$ 3.132.193,84 (três milhões, cento e trinta e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

O detalhamento da estimativa pode ser encontrado no “**Planilha Orçamentária**” deste Termo de Referência;

2. SETOR DEMANDANTE

2.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Saúde

a.1) – Responsável pela demanda: Merian Benoliel Gomes **Função:** Secretária de Saúde

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme descrito na Lei 14.133/2021.

3.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como fornecimento continuado que trata a Lei nº 14.133/2021, por tanto o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, assim como justificado no ETP.

3.5. Dos itens a serem licitados constam em anexo a este.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o PAC está sendo elaborado no ano de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. (s) Contratada(s) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 6.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 6.3.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 6.4.** Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.
- 6.5.** A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.6.** A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 6.7.** A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.
- 6.8.** Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 6.9.** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 6.10.** A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.
- 6.11.** A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 6.12.** Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) recebimento da Ordem de compra.
- 1.2.** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:
- 1.2.1.** Almoxarifado da Secretaria - Rua Plácido Nascimento, 265, São João de Pirabas – PA Bairro: Centro CEP: 68719-000 no Município de São João de Pirabas.
- 1.2.2.** O horário de entrega dos materiais deverá 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas de segunda a sexta feira com exceção dos feriados.

Garantia dos materiais

- 1.3.** Entregar os materiais de insumo, aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 1.4. O prazo de garantia contratual dos bens (instrumentais), complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 1.5. A garantia será prestada com vistas a manter os instrumentais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 1.6. Os instrumentais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.
- 1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. Fiscalização

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

- 10.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

-
- 10.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;
- 10.13.** Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;
- 10.14.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 10.15.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;
- 10.16.** CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 10.17.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 10.18.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.19.** O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

- 10.20.** Não se aplica

Cessão de crédito

- 10.21.** Não se aplica

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Regime de Execução

10.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**

Exigências de habilitação

10.3 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DEVERES DA CONTRATADA

- 1.1.** Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 1.2.** Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
- 1.3.** Repor todas as perdas por não conformidade do (s) materiais (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- 1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 1.5.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 1.6.** Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
- 1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 1.8.** Os insumos e equipamentos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 1.9. Entregar produtos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;
- 1.10. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.
- 1.11. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- 1.12. A fornecedora deverá possuir autorização ANVISA para o transporte dos materiais ou deverá possuir contrato com a empresa de transporte que possuir Autorização, não sendo aceito a entrega realizada por outros meios que não estejam dentro dos padrões ANVISA.
- 1.13. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

- 11.1. São deveres da Contratante:
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 11.3. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 11.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.132.193,84 (três milhões, cento e trinta e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
- 12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, levando em consideração cotação com fornecedores do ramo devido o frete para entrega no município.
- 12.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 12.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.3.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.3.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

São João de Pirabas, 28 de agosto de 2025

ANNYELLE PATRÍCIA MARQUES DANTAS
Responsável pela Pesquisa de Preços
Matricula nº8637

Acompanhado por:

EDUAN OLIVEIRA DA SILVA
Função: Chefe de almoxarifado
Mat. Nº 8518

Aprovado na data da assinatura:

MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação nº 007/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LISTA DE ITENS A SEREM LICITADOS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 2025
1	Abaixador de língua pacote com 100 unid	Pacote	800
2	Agulha 20x5,5	Unidade	20000
3	Agulha 13x4,5	Unidade	16000
4	Agulha 25x6	Unidade	12000
5	Agulha 25x7	Unidade	12000
6	Agulha 25x8	Unidade	12000
7	Agulha 30x7	Unidade	25000
8	Agulha 30x8	Unidade	25000
9	Agulha 40x12	Unidade	25000
10	Agulha anestésica espinhal nº 25	Unidade	1000
11	Agulha anestésica espinhal nº 26	Unidade	1000
12	Álcool 70% 1000ml líquido	Frasco	2000
13	Álcool 96% 1000ml líquido	Frasco	500
14	Aparelho p/glicemia p/fita compatível on call plus	Unidade	100
15	Algodão hidrófilo 500g não estéril 100% algodão, macio e extra absorvente	Rolo	800
16	Povidine tópico 1000ml - a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente	Frasco	400
17	Asteriodine degermant - Antisséptico Tópico PVPI - 1.000ml	Frasco	400
18	Atadura crepe 10cm 13 fios (pct c/12 unidades)	Pacote	1500
19	Atadura crepe 12cm 13 fios (pct c/12 unidades)	Pacote	1500
20	Atadura crepe 15cm 13 fios (pct c/12 unidades)	Pacote	1500
21	Atadura crepe 20cm 13 fios (pct c/12 unidades)	Pacote	1500
22	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml	Unidade	1500
23	Equipo multivias com clamp	Unidade	10000
24	Cateter intravenoso nº 16	Unidade	3000
25	Cateter intravenoso nº 18	Unidade	3000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

26	Cateter intravenoso nº 20	Unidade	5000
27	Cateter intravenoso nº 22	Unidade	8000
28	Cateter intravenoso nº 24	Unidade	8000
29	Clamp umbilical - ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1000
30	Compressa operatório 45 x 50 tetra esteril p 50 unid	Pacote	200
31	Copo coletor universal com tampa roscavel MATERIAL PLÁSTICOTRANSARENTE, CAPACIDADE ESTIMADA CERCA DE 80 ML	Unidade	16000
32	Compressa de gaze 13 fios 7,5 x 7,5 - pct. C/ 500 unid.	Pacote	8000
33	Coletor perfurocortantes 13l (descatex)	Unidade	1000
34	Coletor perfurocortantes 20l (descatex)	Unidade	1000
35	Detergente enzimático galão com 5litros	Galão	200
36	Digliconato de clorexidina 0,5% 1l (solução alcoólica)	Frasco	800
37	Dreno de penrose nº 1	Unidade	1000
38	Dreno de penrose nº 2	Unidade	1000
39	Dreno de penrose nº 3	Unidade	1000
40	Escova Seca P/ Assepsia mãos e braços tipo descartavel	Unidade	1500
41	Equipo macrogotas: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; injetor lateral, sem látex; tubo em pvc de 1,50m, atóxico e transparente; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete em polietileno; conexão luer para dispositivo de acesso venoso; ponta luer universal; câmara gotejadora flexível transparente; sem entrada de ar.	Unidade	18000
42	Equipo microgotas: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; injetor lateral, sem látex; tubo em pvc de 1,50m, atóxico e transparente; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete em polietileno; conexão luer para dispositivo de acesso venoso; ponta luer universal; câmara gotejadora flexível transparente; sem entrada de ar.	Unidade	10000
43	Fita cirúrgica microporosa branca 5cm x 10m	Rolo	1500
44	Esparadrapo impermeável composto por tecido 100% algodão 10cm x 4,5m c/capa dura em acrílico ou plástico enrijecido	Rolo	1500
45	Espátula de ayre (pct c/100 unidades)	Pacote	1000
46	Eletrodo adulto hertsine samaritão pad - ELETRODO DESCARTAVEL, PARA MONITORIZACAO CARDIACA CONTINUA, COMPATIVEL COM QUALQUER MONITOR, CONFECCIONADO COM DORSO DE ESPUMA/ EMBORRACHADO, COM FACE INFERIOR ADESIVA HIPOALERGENICA PROTEGIDA, COM PINO EM AÇO INOXIDAVEL E CONTRA PINO EM PRATA E CLORETO DE PRATA, COM GEL CONDUTOR SOLIDO, TAMANHO	Unidade	10



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	ADULTO, EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO QUEGARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO		
47	Eletrodo pediátrico hertsine samaritão pad	Unidade	10
48	Fio de sutura algodão (não absorvível) 0-0 15x45 S/AG Caixa c/ 24 unid	Caixa	40
49	Fio Poliglactina (910) 0 CR 3/8 CIRC. CIL.2,0 CM FIO 70 CM (aparelho digestivo) Caixa c/ 24 unid	Caixa	10
50	Fio Poliglactina (910) 2-0 MR ½ Circ. Cil. 2,5 cm Fio 70 CM (aparelho digestivo)	Caixa	10
51	Fio de sutura catgut cromado n° 0 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
52	Fio de sutura catgut cromado n° 01 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
53	Fio de sutura catgut cromado n° 02 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
54	Fio de sutura catgut cromado n° 03 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
55	Fio de sutura catgut cromado n° 04 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
56	Fio de sutura catgut cromado n° 05 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
57	Fio de sutura catgut simples n° 02 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100
58	Fio de sutura catgut simples n° 0 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
59	Fio de sutura catgut simples n° 1 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
60	Fio de sutura catgut simples n° 3 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
61	Fio de sutura catgut simples n° 0 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
62	Fio de sutura nylon nº 1 Caixa c/ 24 unid	Caixa	130
63	Fio de sutura nylon nº 2 Caixa c/ 24 unid	Caixa	50
64	Fio de sutura nylon nº 3 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100
65	Fio de sutura nylon nº 4 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100
66	Fio de sutura nylon nº 5 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100
67	Fio de sutura nylon nº 0 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100
68	Fio seda nº0 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100
69	Fio seda nº1 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100
70	Fio seda nº2 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100
71	Fio seda nº3 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100
72	Fio seda nº4 Caixa c/ 24 unid	Caixa	100
73	Fita para autoclave 19mm x 30m	Rolo	2000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

74	Gel p/ sonar 1000ml - gel para ultra-som, ecógrafos e dopplers. Não ataca o transdutor, ph neutro, gel totalmente inofensivo à pele do paciente, inodoro, incolor, não escorre e não é gorduroso.	Litro	200
75	Gaze rolo 91 x 91 9fios /cm ² (c/03 dobras, 08 camadas),3	Rolo	5000
76	Kit p/ nebulização adulto	Kit	100
77	Kit p/ nebulização infantil	Kit	100
78	Kit p/ coleta de pccu tam. G	Kit	3000
79	Kit p/ coleta de pccu tam. M	Kit	8000
80	Kit p/ coleta de pccu tam. P	Kit	2000
81	Lâmina de bituri n° 10 (cx c/ 100 und)	Caixa	200
82	Lâmina de bituri n° 11 (cx c/ 100 und)	Caixa	200
83	Lâmina de bituri n° 13 (cx c/ 100 und)	Caixa	200
84	Lâmina de bituri n° 20 (cx c/ 100 und)	Caixa	200
85	Lâmina de bituri n° 22 (cx c/ 100 und)	Caixa	200
86	Lâmina de bituri n° 23 (cx c/ 100 und)	Caixa	200
87	Lâmina de bituri n° 24 (cx c/ 100 und)	Caixa	200
88	Lanceta p/ col. De sangue capilar 1,5mm x 30gcaixa (100 und)	Caixa	2000
89	Luva de proc. G (cx c/ 100 und)	Caixa	1200
90	Luva de proc. M (cx c/ 100 und)	Caixa	3000
91	Luva de proc. P (cx c/ 100 und)	Caixa	3000
92	Luva de proc. Pp (cx c/ 100 und)	Caixa	2000
93	Luva cirurg. Estéril n 7,0	Par	3000
94	Luva cirurg. Estéril n 7,5	Par	3000
95	Luva cirurg. Estéril n 8,0	Par	3000
96	Marlex15x20 cm cirurgia de hernia	Unidade	100
97	Papel Para Eletrocardiograma 216X30	Bobina	160
98	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 10x100	Rolo	100
99	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 15x100	Rolo	100
100	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 20x100	Rolo	150
101	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 30x100	Rolo	100
102	Papel grau cirúrgico rolo bobina para autoclave 50x100	Rolo	100
103	Papel lençol 50x50	Rolo	1000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

104	Papel lençol 70x50	Rolo	1000
105	Scalp nº21	Unidade	15000
106	Scalp nº23	Unidade	20000
107	Scalp nº25	Unidade	20000
108	Scalp nº19	Unidade	8000
109	Scalp nº27	Unidade	8000
110	Seringa de agulhada 1ml	Unidade	18000
111	Seringa de 3 ml sem agulha	Unidade	18000
112	Seringa de 5 ml sem agulha	Unidade	18000
113	Seringa de 10 ml sem agulha	Unidade	18000
114	Seringa de 20 ml sem agulha	Unidade	18000
115	Sonda de aspiração traqueal nº06 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600
116	Sonda de aspiração traqueal nº08 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600
117	Sonda de aspiração traqueal nº10 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600
118	Sonda de aspiração traqueal nº12 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600
119	Sonda de aspiração traqueal nº14 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600
120	Sonda de aspiração traqueal nº16 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600
121	Sonda de aspiração traqueal nº18 - traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único)	Unidade	600
122	Sonda endotraqueal pvc c/bl nº 04	Unidade	600
123	Sonda endotraqueal pvc c/bl nº 7,5	Unidade	600
124	Sonda endotraqueal pvc c/bl nº 8,5	Unidade	600
125	Sonda de foley nº 08	Unidade	100
126	Sonda de foley nº 10	Unidade	100
127	Sonda de foley nº 14	Unidade	300
128	Sonda de foley nº 16	Unidade	300
129	Sonda de foley nº 18	Unidade	300



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

130	Sonda de foley nº 20	Unidade	300
131	Sonda de foley nº 22	Unidade	300
132	Sonda nasogástrica curta nº 04	Unidade	300
133	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	100
134	Sonda nasogástrica curta nº10	Unidade	100
135	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	70
136	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	70
137	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	70
138	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unidade	70
139	Sonda nasogástrica curta nº 22	Unidade	100
140	Sonda nasogástrica longa nº 04	Unidade	300
141	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unidade	100
142	Sonda nasogástrica longa nº10	Unidade	100
143	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	100
144	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	70
145	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	100
146	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	100
147	Sonda nasogástrica longa nº 22	Unidade	100
148	Sonda uretral nº 06	Unidade	600
149	Sonda uretral nº 08	Unidade	600
150	Sonda uretral nº 10	Unidade	600
151	Sonda uretral nº 12	Unidade	600
152	Sonda uretral nº 18	Unidade	600
153	Tiras para glicemia marca: on call plus caixa c/50 unidad	Caixa	3000
154	Torneira 3 vias, descartavel, esteril	Unidade	4000
155	Avental descartavel em polipropileno tamanho único 30g tipo camisola (com mangas longas), confeccionado com falso tecido decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, cor branco. Embalagem com dados de identificação e procedência, pacote com 10 unidades.	Pacote	200
156	Catéter tipo óculos (p/ oxigênio) infantil	Unidade	5000
157	Catéter tipo óculos (p/ oxigênio) adulto	Unidade	10000
158	Máscara descartável cx com 50 und; máscara cirúrgica descartável ptc/50 unid. - Material: Não Tecido 100% Polipropileno Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp	Pacote	1500



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular Cor: branca Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável		
159	Mascara N95	Unidade	1000
160	Máscara Alta Concentração Reservatório Adulto com reservatório	Unidade	200
161	Máscara Alta Concentração Reservatório infantil com reservatório	Unidade	200
162	Sapatilha pro pé descartável em tnt pacote com 100 unidades.	Pacote	500
163	Óculos de proteção incolor - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança	Unidade	200
164	Touca tnt com elástico, descartável sanfonada (branca), (10 pacotes c/ 100 unidades.) Confeccionada em tnt; resistente; gramatura: 20gr/m2	Pacote	1000
165	Ambú reanimador em silicone autoclavável com reservatório em pvc adulto	Unidade	5
166	Ambú reanimador em silicone autoclavável com reservatório em pvc infantil	Unidade	5
167	Ambú reanimador em silicone autoclavável com reservatório em pvc neo	Unidade	5
168	Colar cervical lubo	Unidade	5
169	Colar cervical regulável	Unidade	20
170	Eletrodos adultos zoll	Unidade	8
171	Eletrodos pediátricos zoll	Unidade	5
172	Imobilizador lateral de cabeça adulto	kit	4
173	Manta térmica alumínio 2,10 x 1,40 para resgate	Unidade	100
174	Máscara não reinalante com reservatório adulto	Unidade	15
175	Máscara não reinalante com reservatório pediátrico	Unidade	15
176	Saco reservatório do ambú néo	Unidade	15
177	Saco reservatório do ambú adulto	Unidade	15
178	Saco reservatório do ambú infantil	Unidade	10
179	Tala de imobilização, G, papelão, pacote com 10 unidades	Pacote	100
180	Tala de imobilização, M, papelão, pacote com 10 unidades	Pacote	100
181	Tala de imobilização, P papelão pacote com 10 unidades	Pacote	100
182	Tala de imobilização moldável em eva tamanho gg	Unidade	100
183	Tala de imobilização moldável em eva tamanho pp	Unidade	100
184	Tala de imobilização moldável em eva tamanho m	Unidade	100
185	Tala de imobilização moldável em eva tamanho g	Unidade	100



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

186	Tala de imobilização moldável em eva tamanho p	Unidade	100
187	Ácido Úrico com padrão 200 ml (MARCA VIDA)	Frasco	60
188	Adaptador para coleta de tubo a vácuo	Unid.	50
189	Água Destilada De 5 Litros	Frasco	100
190	Agulha a Vácuo 25x07 mm	Unid.	20000
191	Agulha a Vácuo 25x08 mm	Unid.	20000
192	Albumina com padrão 200 ml (MARCA VIDA)	Frasco	5
193	Álcool Acetona p/ Gram (método de coloração de Gram)	Frasco	30
194	Amilase cinética 105 ml caixa c/ 08 frascos (MARCA VIDA)	Caixas	5
195	ASO (Antiestreptolisina "O") em látex 2,5 ml (01 frasco) (MARCA VIDA)	Frasco	100
196	Bilirrubina Total e Frações com padrão caixa c/03 frascos (MARCA DOLES)	Caixas	5
197	Cálcio com padrão (MARCA VIDA)	Frasco	5
198	Calibrador p/Hemoglobina Gligada 0,5 ml (01 frasco) (MARCA VIDA)	Frasco	100
199	CKNC método cinético 50 ml (02 frascos) (MARCA VIDA)	Caixas	3
200	CKNB método cinético 50 ml (02 frascos) (MARCA VIDA)	Caixas	3
201	Calibrador de Bioquímica soro controle 15 ml (01 frasco) (MARCA VIDA)	Frasco	50
202	Colesterol Total com padrão 250 ml caixa com 02 frascos (MARCA VIDA)	Caixas	10
203	Coletor Boca Larga p/ Escarro (frasco)	Unidades	3000
204	Coletor de Urina Infantil Unisex 100ml	Unidade	100
205	Corante Panótico Rápido para Hemograma	Kits	10
206	Creatinina cinético com padrão 250 ml caixa com 02 frascos (MARCA VIDA)	Caixas	10
207	Diluyente para contador automático de células do Hemograma	Frascos	50
208	Escopo ou Escova P/ Lavar Vidraria	Unidades	100
209	Estante De Arame P/ Tubos de Ensaio 12x75	Unidades	30
210	Estante Ou Suporte P/ VHS (VSG) capacidade para 10 pipetas	Unidades	10
211	Ferro Sérico com padrão 65 ml (frascos) (MARCA VIDA)	Caixas	5
212	Fosfatase alcalina método cinético 100 ml (02 frascos) (MARCA VIDA)	Caixas	5
213	Fósforo (MARCA VIDA)	Caixas	2
214	Teste rapido Rota Virus IROTC61(MARCA VIDA)	Caixas	50
215	Fucsina P/Gram (método para coloração de Gram)	Frasco	10



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

216	Gama GT método cinético 100 ml caixa com 02 frascos (MARCA VIDA)	Caixas	10
217	Garrote Elástico Azul p/ coleta de sangue	Unidades	30
218	Glicose com padrão 500 ml caixa com 02 frascos (MARCA VIDA)	Caixas	10
219	Hemoglobina Glicosilada com troca iônica caixa com 50 tubos (MARCA VIDA)	Caixas	10
220	Hemolisante para contador de células de Hemograma (MARCA VIDA)	Frasco	30
221	Lâmina P/ Microscópio com Borda Fosca (Caixa com 50 Unid.)	Caixa	200
222	Lâmina p/ microscópio com Borda Lisa (Caixa com 50 Unid.)	Caixas	500
223	Lamínula para Microscopia 22x22 mm (Caixa com 1000 Unid.)	Caixas	200
224	Lugol P/ Gram (MARCA VIDA)	Frasco	10
225	Lugol para as fezes (MARCA VIDA)	Frasco	5
226	Magnésio (MARCA VIDA)	Caixas	3
227	Micropipeta de volume fixo de 10 UI (4 und)	Unidade	4
228	Micropipeta de volume fixo de 20 UI (4 und)	Unidade	4
229	Micropipeta de volume fixo de 25 UI (4 und)	Unidade	4
230	Micropipeta de volume fixo de 50 UI (4 und)	Unidade	4
231	Micropipeta de volume fixo de 100 UI (4 und)	Unidade	4
232	Micropipeta de volume variavel de 100 a 1000 UI (4 und)	Unidade	4
233	Óleo de Imersão para microscópio usado na observação de 100 (frasco com 100 ml)	Unidades	10
234	Papel Térmico 57mmx22 P/ Aparelho de Hemograma	Rolo	200
235	PCR em látex (frasco com 2,5 ml) (MARCA VIDA)	Caixas	300
236	Pipeta de borracha de 03 vias	Unidades	30
237	Pipeta volumétrica 10 ml de vidro	Unidades	10
238	Pipeta volumétrica 1 ml de vidro	Unidades	10
239	Pipeta volumétrica 2 ml de vidro	Unidades	10
240	Pipeta volumétrica 5 ml de vidro	Unidades	10
241	Pipeta volumétrica 20 ml de vidro	Unidades	10
242	Pipeta para VHS (descartáveis) em plástico (pacote com 25 unid.)	Pacote	1000
243	Teste Rapido Troponina Cardico Caixa com 25 teste) (MARCA VIDA)	Caixas	5
244	Teste Rapido para Dengue NS1 Caixa com 25 teste (MARCA VIDA)	Caixas	5
245	VDRL Kit para determinação de ANTICORPO (MARCA VIDA)	Caixas	50



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

246	Pisseta Plástica Graduada de 500ml	Unidade	10
247	Placa de Kline para VDRL de vidro	Unidades	20
248	Ponteira Universal Amarela Vol. 0-200 Microlitros	Pacotes	800
249	Ponteira Universal Azul Vol. 200-1000 Microlitros	Pacotes	800
250	Proteína Total com padrão 200 ml (01 frascos)	Caixas	10
251	Fosfatase Alcalina teste Cinetico 80,0ml (Marca Vida)	Caixa	20
252	PSA – Total método Imunoensaio cromatografia Rápido – caixa com 20 testes. (MARCA VIDA)	Caixa	100
253	Soro Anti – A monoclonal 10 ml (01 frasco) (MARCA VIDA)	Frascos	30
254	Soro Anti – AB monoclonal 10 ml (01 frasco) (MARCA VIDA)	Frascos	30
255	Soro Anti – B monoclonal 10 ml (01 frasco) (MARCA VIDA)	Frascos	30
256	Soro Anti – D monoclonal 10 ml (01 frasco) (MARCA VIDA)	Frascos	30
257	SWAB para Secreção vaginal pacote com 100 unidades	Caixas	400
258	TGO teste cinético 100 ml caixa com 02 frascos (MARCA VIDA)	Caixas	20
259	TGP teste cinético 100 ml caixa com 02 frascos (MARCA VIDA)	Caixas	20
260	Tira para Urianálise caixa com 150 Unid.) (MARCA VIDA)	Caixas	800
261	Tira Reativa para Beta HCG – Caixa com 100 testes (MARCA VIDA)	Caixas	30
262	Triglicerídeo com padrão 500 ml caixa com (02 frascos) (MARCA VIDA)	Caixas	20
263	Tubo com Ácido Bórico 4ml	Unidades	1000
264	Tubo de Ensaio Acrílico 12x75mm	Pacotes	100
265	Tubo De Vidro 12x75 mm	Pacotes	200
266	Tubo de Vacutainer com EDTA K2 Roxo – capacidade 4 ml	Unidades	2000
267	Tubo de Vacutainer com Gel Tampa Amarela - capacidade 8,5 ml	Unidades	2000
268	Tubo Tipo Falcon (15ml)	Unidades	35000
269	Tubo vacutainer C/Citrato de sódio	Unidades	500
270	Tubo vacutainer C/Fluoreto de Sódio 1.8ml	Unidades	800
271	Tubo Vacutainer com EDTA – Capac. 4ml	Unid.	45000
272	Tubo Vacutainer sem EDTA com GEL – Capac. 3,5ml	Unid.	45000
273	Tubo Vacutainer sem EDTA com GEL – Capac. 5ml	Unid.	45000
274	Fator Reumatodidio Latéx (Marca Vida)	Caixa	30
275	Fralda geriátrica tamanho P pacote com/10 unid	Pacote	500



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

276	Fralda geriátrica tamanho M pacote com/10 unid	Pacote	500
277	Fralda geriátrica tamanho G pacote com/8 unid	Pacote	500
278	Fralda geriátrica tamanho XG pacote com/7 unid	Pacote	500